



GUAIÚBA
no rumo certo LEI Nº 166/97

Prefeitura Municipal de Guaiúba

----- no rumo certo -----

Assegura gratuidade aos Ido
sos e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, APROVOU, E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica assegurado às pessoas com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais, gratuidade em estabelecimentos de diversões públicas, promoções artísticas, culturais e esportivas do município de Guaiúba, mediante a apresentação da carteira de identidade ou documento com fotocópia.

Art. 2º - Consideram-se estabelecimentos de diversões públicas, para os efeitos desta lei, os que apresetam espetáculos teatrais, musicais, circenses.

Art. 3º - A inobservância ou descumprimento da presente lei acarretará o cancelamento do alvará de licença e funcionamento do estabelecimento infrator, pela administração municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA-CE, aos 28 de abril de 1997.


Dr. Iran Holanda Nogueira
Prefeito Municipal